



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 2**

***Aditiva ao Projeto de Lei Nº 62/2021-E, de 27/07/2021, que “Estabelece medidas para o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino e dá outras providências”***

Acrescenta o parágrafo único e incisos I e II ao artigo 10 do Projeto de Lei Nº 62/2021-E, de 27/07/2021, que “Estabelece medidas para o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

***Parágrafo único.*** Aos profissionais da Educação serão disponibilizadas máscaras do tipo PFF2 com certificação do Inmetro, preferencialmente, sem válvulas.

***I*** - para os efeitos desta Lei, as máscaras PFF2 podem ser reutilizadas por não profissionais da saúde, conforme as orientações científicas, mas devem ter um período de revezamento entre seu uso de no mínimo três dias;

***II*** - considerando a reutilização prevista no inciso I deste parágrafo único, a quantidade a ser oferecida por profissional deverá ser de, no mínimo, quatro unidades, sendo oferecido a troca a cada três meses.”

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa proporcionar segurança aos professores e funcionários da Educação, durante os trabalhos nas escolas no do nosso município.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17 de agosto de 2021.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**PAULO JUVENTUDE**  
Vereador